



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA FRANCIANE BAYER – REPUBLICANOS RS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 6.384 DE 2019

Apensado: PL nº 4.870/2020

Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para dispor sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.

**Autor:** Senado Federal - Senador Ciro Nogueira

**Relator:** Deputado Franciane Bayer

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião da Comissão de Educação realizada no dia 07/05/2025, foi sugerido o aperfeiçoamento do texto para assegurar que a garantia de acompanhamento remoto para alunas gestantes e lactantes não prejudicará a exigência de cumprimento de atividades acadêmicas presenciais indispensáveis para a formação, como estágios obrigatórios, atividades práticas laboratoriais ou quaisquer outras que, por sua natureza, demandem execução presencial.

Por concordar com a ponderação apresentada, proponho nova redação ao Art. 4º-B apresentado pelo substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher com a seguinte complementação de voto:

“Nesses casos, deverão ser asseguradas às alunas condições adequadas de adaptação, flexibilização de prazos ou remanejamento de atividades, de modo a preservar tanto o direito à continuidade dos estudos quanto a integralidade da formação acadêmica exigida pelo curso, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino”.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 538 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5538 | dep.francianebayer@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259716409500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franciane Bayer





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA FRANCIANE BAYER – REPUBLICANOS RS

Tal previsão busca equilibrar o direito das estudantes à maternidade e à educação com a necessidade de manutenção dos padrões de qualidade acadêmica, permitindo que, sem prejuízo da formação plena, sejam acolhidas as circunstâncias particulares de gestação e amamentação.

Assim, reforçamos o compromisso com a promoção da inclusão educacional e a redução das taxas de evasão escolar entre mulheres, respeitando, simultaneamente, as diretrizes acadêmicas e as especificidades curriculares de cada instituição.

Sala da Comissão, em        de Maio de 2025.

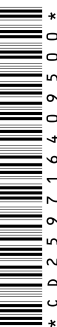
Deputada Franciane Bayer

Relatora



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 538 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5538 | [dep.francianeibayer@camara.leg.br](mailto:dep.francianeibayer@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259716409500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franciane Bayer





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA FRANCIANE BAYER – REPUBLICANOS RS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBEMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 6.384, DE 2019**

Apensado: PL nº 4.870/2020

Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para dispor sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º

.....  
.....

Art. 2º

.....  
.....

**Parágrafo Único** - Nesses casos, deverão ser asseguradas às alunas condições adequadas de adaptação, flexibilização de prazos ou remanejamento de atividades, de modo a preservar tanto o direito à continuidade dos estudos quanto a integralidade da formação acadêmica exigida pelo curso, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 3º

.....  
.....

Sala da Comissão, em            de Maio de 2025.

Deputada Franciane Bayer

Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 538 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5538 | [dep.francianebayer@camara.leg.br](mailto:dep.francianebayer@camara.leg.br)

